



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR

CNPJ 76.247.386/0001-00



LEI Nº 865, de 14 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à “APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, da cidade de Maria Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observado o disposto nesta Lei, subvenção social à “APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais”, da cidade de Maria Helena, mediante convênio, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinado às despesas de custeio da entidade.

Parágrafo único. A subvenção será repassada em parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), a começar no mês de junho de 2013.

Art. 2º Para a realização da despesa decorrente desta Lei, será utilizada dotação orçamentária compatível, em cada exercício financeiro.

Art. 3º Obriga-se a entidade a prestar contas à Secretaria de Finanças, da utilização da subvenção, até 20 (vinte) dias após cada recebimento, mediante fotocópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados com o recurso repassado pelo Município.

Art. 4º O convênio poderá ser renovado sucessivamente para os exercícios financeiros seguintes, a critério do Poder Executivo, em valores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e autorizados pelo Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 14 de junho de 2013.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal